



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



QUARTA | 16/08/2023

EDIÇÃO 454A
ANO 03



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FA... (CPF: 16.089.290.23-8) e S.24.49 (GMT: 03.00)

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/vet/iteador/f483-bc00-7216-4d42>

ÍNDICE



GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO
E TRÂNSITO

GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTERELAÇÕES
INSTITUCIONAISASSISTÊNCIA
SOCIAL

CULTURA



ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EDUCAÇÃO



SAÚDE



ESPORTES



FINANÇAS



TURISMO



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoki

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettecuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Newton takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
INFRAESTRUTURTA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi



GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.159, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

[Projeto de Lei nº 36|2023 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 300.000,00 PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA, COM RECURSOS REPASSADOS PELA UNIÃO FEDERAL, ADVINDOS DA LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a **abertura de um crédito adicional especial de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado à execução de serviços de reforma de praça pública.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos de igual valor, repassados pelo Governo Federal, com a liberação de **Emenda Parlamentar nº 2022.37370013 - Deputado Orlando Silva/ PCdoB-SP**, movimentado com a inclusão de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2023, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

2.25 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

4.4.90.51 Obras e Instalações

R\$ 300.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.109, de 30 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária para 2023); na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), na Lei Municipal nº 5.074, de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023), e na Lei 5.109, de 30 de novembro de 2022 (Lei de Orçamento para 2023).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE AGOSTO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito Municipal de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e

Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI Nº 5.161, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

[Projeto de Lei nº 38|2023 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 250.000,00 PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, COM RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a **abertura de um crédito adicional especial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinado à execução de serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos de igual valor, repassados pelo Governo Federal, com a liberação de **Emenda Parlamentar nº 2022.23660001-Deputado Vanderlei Macris**, movimentado com a inclusão de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2023, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

2.25 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

4.4.90.51 Obras e Instalações

R\$ 250.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.109, de 30 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária para 2023); na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), na Lei Municipal nº 5.074, de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023), e na Lei nº 5.109, de 30 de novembro de 2022 (Lei de Orçamento para 2023).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE AGOSTO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI



Prefeito Municipal de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI Nº 5.162, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

MAJORA A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA A CASA DE ACOLHIMENTO ABRACE DE TUPÃ PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.125, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a majorar em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a subvenção social concedida através da Lei nº 5.125, de 13 de dezembro de 2022 à **CASA DE ACOLHIMENTO ABRACE DE TUPÃ**, CNPJ/MF nº 01.649.106/0001-83, passando a totalizar o montante de R\$ 534.600,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), a ser repassada ao longo do exercício de 2023.

§ 1º. O valor da majoração prevista no caput desse artigo atende a seguinte especificação:

I - a quantia de R\$ 85.380,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais) refere-se à suplementação dos valores a serem repassados a **CASA DE ACOLHIMENTO ABRACE DE TUPÃ**, por força da Parceria destinada ao custeio geral da entidade, objetivando para contratação de equipe de cuidadores para cumprimento de plantão de 12h (diurno e noturno) para o acolhimento do menor Y.A.S.M. ficando autorizado o aditamento da referida parceira para essa finalidade, mediante aprovação de plano de trabalho e cronograma de desembolso.

II - a quantia de R\$ 164.620,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais) refere-se ao repasse de valor para adequações estruturais e organizacional na entidade, em face da intervenção municipal por força de mandado judicial (Processo nº 0003039-68.2022.8.26.0637), autorizando-se o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a entidade para o repasse dessa quantia, mediante aprovação de plano de trabalho e de cronograma de desembolso, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.144/2017, mediante dispensa de Chamamento Público com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso IV, do art. 36 do Decreto Municipal nº 8.144, de 4 de dezembro de 2017.

§ 2º. O repasse que trata o caput, com previsão no inciso I do § 30 do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, dependerá de prévia aprovação colegiada do

Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

2.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0800.2289.00003.3.50.39.00

Ficha 405

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 3º Os encargos e a subvenção cabentes ao Município terão validade e vigência na dependência do prévio atendimento das exigências expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e atos regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 4º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto na legislação de regência, bem como nas Instruções baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE AGOSTO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI Nº 5.163, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

[Projeto de Lei nº 40|2023 - Autor: Prefeito Municipal]

MAJORA A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.126, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a majorar em R\$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais), a subvenção social concedida através da Lei nº 5.126, de 13 de dezembro de 2022 à Santa Casa de Misericórdia de Tupã, CNPJ/MF nº 75.547.623/0001-90, passando a totalizar o montante de R\$ 1.915.200,00 (um milhão, novecentos e quinze mil e duzentos reais), a ser repassada ao longo do exercício de 2023.

§ 1º O valor da majoração prevista no caput desse artigo atende a seguinte especificação:

I - a quantia de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) refere-se à suplementação dos valores a



serem repassados a Santa Casa de Misericórdia de Tupã, por força de convênio firmado com a Prefeitura para os fins do art. 199, § 1º, da CF, ficando autorizado o aditamento do referido convênio para essa finalidade, mediante aprovação de plano de trabalho e cronograma de desembolso.

II - a quantia de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) refere-se à suplementação dos valores a serem repassados a Santa Casa de Misericórdia de Tupã, por força da Parceria destinada a manutenção do Pronto Socorro da Entidade, ficando autorizado o aditamento da referida parceira para essa finalidade, mediante aprovação de plano de trabalho e cronograma de desembolso.

§ 2º. O repasse que trata o caput, com previsão no inciso I do § 30 do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, dependerá de prévia aprovação colegiada do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.1000.2091.00003.3.50.39.00

Ficha 139

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 3º Os encargos e a subvenção cabentes ao Município terão validade e vigência na dependência do prévio atendimento das exigências expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e atos regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 4º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto na legislação de regência, bem como nas Instruções baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE AGOSTO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Decretos

DECRETO Nº 10.068, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 300.000,00 PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA, COM RECURSOS REPASSADOS PELA UNIÃO FEDERAL, ADVINDOS DA LIBERAÇÃO DE

EMENDA PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.159, desta data, com fundamento no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a **abertura de um crédito adicional especial de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado à execução de serviços de reforma de praça pública**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos de igual valor, repassados pelo Governo Federal, com a liberação de **Emenda Parlamentar nº 2022.37370013 - Deputado Orlando Silva/ PCdoB-SP**, movimentado com a inclusão de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2023, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

2.25 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

4.4.90.51 Obras e Instalações

R\$ 300.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DETUPÃ, 16 DE AGOSTO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito Municipal de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.069, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 250.000,00 PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, COM RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.161, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a **abertura de um crédito adicional especial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinado à execução de serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos de igual valor, repassados pelo Governo Federal, com a liberação de **Emenda Parlamentar nº 2022.23660001-Deputado Vanderlei Macris**, movimentado com a inclusão de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2023, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

2.25 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

4.4.90.51 Obras e Instalações

R\$ 250.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE AGOSTO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito Municipal de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.070, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

MAJORA A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA A CASA DE ACOLHIMENTO ABRACE DE TUPÃ PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.125, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.162, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a majorar em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a subvenção social concedida através da Lei nº 5.125, de 13 de dezembro de 2022 à **CASA DE ACOLHIMENTO ABRACE DE TUPÃ**, CNPJ/MF nº 01.649.106/0001-83, passando a totalizar o montante de R\$ 534.600,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), a ser repassada ao longo do exercício de 2023.

§ 1º. O valor da majoração prevista no caput desse artigo atende a seguinte especificação:

I - a quantia de R\$ 85.380,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais) refere-se à suplementação dos valores a serem repassados a **CASA DE ACOLHIMENTO ABRACE DE TUPÃ**, por força da Parceria destinada ao custeio geral da entidade, objetivando para contratação de equipe de cuidadores para cumprimento de plantão de 12h (Diurno e noturno) para o acolhimento do menor Y.A.S.M. ficando autorizado o aditamento da referida parceira para essa finalidade, mediante aprovação de plano de trabalho e cronograma de desembolso.

II - a quantia de R\$ 164.620,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais) refere-se ao repasse de valor para adequações estruturais e organizacional na entidade, em face da intervenção municipal por força de mandado judicial (Processo nº 0003039-68.2022.8.26.0637), autorizando-se o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a entidade para o repasse dessa quantia, mediante aprovação de plano de trabalho e de cronograma de desembolso, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.144/2017, mediante dispensa de Chamamento Público com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso IV, do art. 36 do Decreto Municipal nº 8.144, de 4 de dezembro de 2017.

§ 2º. O repasse que trata o caput, com previsão no inciso I do § 30 do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, dependerá de prévia aprovação colegiada do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

2.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0800.2289.00003.3.50.39.00

Ficha 405

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 3º Os encargos e a subvenção cabentes ao Município terão validade e vigência na dependência do prévio atendimento das exigências expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e atos regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 4º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto na legislação de regência, bem como nas Instruções baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE AGOSTO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.071, DE 16 DE AGOSTO DE 2023



MAJORA A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.126, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.163, desta data, com fundamento no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a majorar em R\$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais), a subvenção social concedida através da Lei nº 5.126, de 13 de dezembro de 2022 à Santa Casa de Misericórdia de Tupã, CNPJ/MF nº 75.547.623/0001-90, passando a totalizar o montante de R\$ 1.915.200,00 (um milhão, novecentos e quinze mil e duzentos reais), a ser repassada ao longo do exercício de 2023.

§ 1º O valor da majoração prevista no caput desse artigo atende a seguinte especificação:

I - a quantia de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) refere-se à suplementação dos valores a serem repassados a Santa Casa de Misericórdia de Tupã, por força de convênio firmado com a Prefeitura para os fins do art. 199, § 1º, da CF, ficando autorizado o aditamento do referido convênio para essa finalidade, mediante aprovação de plano de trabalho e cronograma de desembolso.

II - a quantia de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) refere-se à suplementação dos valores a serem repassados a Santa Casa de Misericórdia de Tupã, por força da Parceria destinada a manutenção do Pronto Socorro da Entidade, ficando autorizado o aditamento da referida parceira para essa finalidade, mediante aprovação de plano de trabalho e cronograma de desembolso.

§ 2º. O repasse que trata o caput, com previsão no inciso I do § 30 do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, dependerá de prévia aprovação colegiada do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.1000.2091.00003.3.50.39.00

Ficha 139

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 3º Os encargos e a subvenção cabentes ao Município terão validade e vigência na dependência do prévio atendimento das exigências expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e atos regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 4º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto na legislação de regência, bem como nas Instruções baixadas pelo

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 16 DE AGOSTO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f483-bc00-7216-fd42

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 454A, ano III, veiculado em 16 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF ***682778**) em 16/08/2023 às 16:29:49 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f483-bc00-7216-fd42>